



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 01/2021 – COORDENAÇÃO LOCAL DE CAMANDUCAIA-MG

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Unidade da Defensoria Pública em Camanducaia/MG, a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Camanducaia-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003.

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que cabe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência; Considerando que o Decreto Municipal n.º 08/2021 de 16 de Janeiro de 2021 que determinou o fechamento do comércio e dos serviços na cidade em razão da evolução da pandemia de COVID-19, que culminou com o aumento do número de casos e acarretou elevação da ocupação dos leitos hospitalares.

Considerando que a Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n.º 12/2020 promove alterações no funcionamento das Unidades, acolhimento e atendimento dos assistidos, mantendo, como regra, o atendimento remoto, bem como estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e sua transmissão no âmbito das Unidades da Defensoria Pública de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica suspenso o atendimento presencial ao público pelos Defensores Públicos lotados na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Camanducaia/MG, localizada na Rua Coronel Bento Escobar, 104, Centro,

Rua Coronel Bento Escobar, 104 - Centro, Camanducaia - MG CEP: 37.650-000 Fone: (35) 3433-1029



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Camanducaia – MG, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal nº. 08/2021 de 16 Janeiro de 2021 que decretou o fechamento do comércio e dos serviços na cidade.

§ 1º . Durante a vigência dessa portaria o atendimento será realizado das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas por meio de telefone institucional e e-mail institucional e se destina ao atendimento de todas as demandas ordinariamente a cargo de cada órgão da Defensoria Pública, segundo as respectivas atribuições.

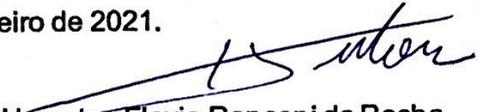
§ 2º . Enquanto perdurarem as medidas de restrição ao atendimento presencial decorrente desta portaria a Unidade da DPMG em Camanducaia deverá manter o expediente administrativo de forma presencial observando-se todas as medidas de prevenção ao COVID 19 impostas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 012/2020.

§ 3º . Excepcionalmente, o atendimento poderá ser realizado presencialmente nos casos de medidas urgentes e inadiáveis, a critério de cada Defensor Público, bem como em casos de exclusão digital, em que o assistido não possui acesso aos instrumentos de comunicação remota disponibilizados.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Camanducaia, 18 de janeiro de 2021.


Heverton Flavio Ronconi da Rocha
Defensor Público – Madep 449-D/MG
Coordenador Local em Camanducaia.